



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 110/74

Considera de utilidade pública a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SOCIAL RURAL DE BOA ESPERANÇA.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo : Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a considerar de utilidade pública a FUNDAÇÃO HOSPITALAR SOCIAL RURAL DE BOA ESPERANÇA, fundada em 19 de janeiro de 1972, sociedade mantenedora do " HOSPITAL E MATERNIDADE CRISTO REI ".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1974.

EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL